



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 393/2019 São Luís, maio de 2019.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-3275/2019,

Considerando a obrigatoriedade de realização de inventário físico anual dos bens permanentes que compõem o acervo patrimonial deste Tribunal, conforme exigência contida nos artigos 94 e seguintes da Lei nº 4.320/64, bem como o disposto no Ato G.P. nº 86, de 30 de outubro de 2001, e no Ato Regulamentar G.P. nº 11, de 13 de setembro de 2018;

Considerando a necessidade de definir atribuições, responsabilidades e prerrogativas aos servidores que realizarão o inventário e aos gestores detentores de carga do patrimônio,

## RESOLVE

Art. 1º Determinar a realização do pré-inventário dos bens móveis sob a responsabilidade dos Gestores das Unidades Administrativas e Judiciárias deste Tribunal, no prazo de dez dias úteis, a contar de 27 de maio de 2019, mediante a utilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP.

Parágrafo único. Para a realização do pré-inventário, os Gestores deverão adotar as seguintes providências:

I – realizar o arrolamento dos bens móveis existentes em cada Unidade Administrativa e Judiciária, verificando a existência física dos mesmos, com a confirmação dos agentes responsáveis e o estado de conservação, conforme estabelecido nos artigos 57 e seguintes do Ato G.P. nº 86, de 2001;

II – gerar, no SCMP, a Declaração Anual de Inventário, relatório contendo a descrição, o número identificador do patrimônio, a localização, o estado de conservação e classificação do bem segundo a sua utilização;

III – emitir o relatório de bens localizados e não localizados, contendo as informações exigidas no Item II, que deverão ser encaminhados à Comissão de Inventário para elaboração de relatório consolidado a ser encaminhado à Diretoria Geral.

Art. 2º Constituir a Comissão de Inventário Anual de Bens Permanentes para o exercício de 2019, que terá a seguinte competência:

I – consolidar os relatórios provenientes dos pré-inventários elaborados pelas unidades administrativas e judiciárias;

II – notificar os Gestores sobre a ausência de bens e conceder prazo para que os localizem ou justifiquem a ausência;

III – solicitar, quando necessário, aos Gestores a apresentação de documentos referentes às movimentações dos bens, tais como



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

termos de responsabilidade, comprovantes de remessa de bens para manutenção ou reparo e comprovantes de movimentação dos bens entre as Unidades;

IV – executar outras tarefas necessárias à realização do inventário anual.

Art. 3º A Comissão de Inventário terá como membros os seguintes servidores:

I – ARY ARRUDA GOMES DE SÁ FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, Matrícula nº 30816534, que funcionará como Coordenador da Comissão;

II – JOSÉ ARTUR SOUSA DOS REIS FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, Matrícula nº 308161680;

III – FLOR DE MARIA PEREIRA LARA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Área Apoio Especializado em Telefonia, matrícula nº 30816368, lotada na Coordenadoria de Serviços Gerais.

§ 1º Os membros da Comissão desempenharão, de forma prioritária, as atividades para as quais foram designados por esta Portaria no horário compreendido entre as 8h00min e 17h30min.

§ 2º A Comissão poderá, para conclusão dos trabalhos e com a aquiescência do Gestor da Unidade, prolongar por mais uma hora o horário estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º Fica estabelecida a data de **06 de setembro de 2019** para a conclusão dos trabalhos da Comissão, com o encaminhamento do Relatório Consolidado à Diretoria - Geral.

Art. 4º A Coordenadoria de Material e Logística e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações prestarão auxílio aos Gestores e à Comissão de Inventário na utilização do SCMP.

Art. 5º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações atualizará a base de dados do Sistema de Levantamento Patrimonial – Levpat para utilização pela Comissão de Inventário.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

(Assinado Digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

/dg/asmn